MENSAGEM Nº 101/2017

Ref.: Projeto de Lei.

Assunto: Alteração Orçamentária.

Justificamos o reforço orçamentário para cobrir despesas com pessoal.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste Projeto em **regime de urgência.**

São Bento do Sul, 14 de dezembro de 2017.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Recebemos: 14 / 12 / 17
Horas: 16:20
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 101, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – Administração Geral
Atividade: 2.008 – Gestão da Secretaria Municipal de Administração - SECAD
(239) 3.1.90.11.00.00.00.00.0100 – Venc. Vant. Fixas -PCR$ 28.000,00
(243) 3.1.91.13.00.00.00.00.0100 – Obrig. Patronais – Op. Intra-Orç.....R$ 35.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 01 – Administração Financeira
Atividade: 2.007 – Gestão da Secretaria Municipal de Finanças
(279) 3.1.90.11.00.00.00.00.0100 – Venc. Vant. Fixas -PCR$ 57.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02 - FUNDEB
Atividade: 4.023 – Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil - FUNDEB
(44) 3.1.90.11.00.00.00.00.0018 – Venc. Vant. Fixas -PCR$ 500.000,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 01 – Agricultura
Atividade: 2.017 – Gestão do Departamento de Agricultura
(467) 3.1.90.11.00.00.00.00.0100 – Venc. Vant. Fixas -PCR$ 150.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – Administração Geral
Atividade: 2.051 – Gestão dos Serviços Públicos
(265) 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – Outros Serv. Terc. PJR$ 70.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Administração Geral
Atividade: 2.000 – Alimentação Escolar
(2) 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 – Material de Consumo.....R$ 70.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02 - FUNDEB
Atividade: 4.026 – Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino Fundamental - FUNDEB
(50) 3.1.90.11.00.00.00.00.0018 – Venc. Vant. Fixas -PCR$ 500.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02 – Fundo de Assistência Social
Atividade: 4.079 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade
(187) 3.1.90.11.00.00.00.00.0100 – Venc. Vant. FixasR$ 110.000,00
(190) 3.1.91.13.00.00.00.00.0100 – Obrig. Patronais – Op. Intra-Orçam.R$ 20.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de dezembro de 2017

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal